



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.519 DE 09 DE MARÇO DE 1998

“Dispõe sobre denominação de vias públicas.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas do loteamento Helvetia Country passam a ter as seguintes denominações:

I - Avenida sem número - Avenida Helvetia;

II - Rua sem número - Alameda Argentina;

III - Rua 02 - Avenida Europa;

IV - Rua 03 - Alameda Venezuela;

V - Rua 04 - Alameda Uruguai;

VI - Rua 05 - Avenida Brasil;

VII - Rua 06 - Avenida Brasil;

VIII - Rua 07 - Alameda Espanha;

IX - Rua 08 - Alameda Holanda;

X - Rua 09 - Alameda Suécia;

XI - Rua 10 - Alameda Bélgica;

XII - Rua 11 - Alameda Dinamarca;

XIII - Rua 12 - Alameda Itália;

XIV - Rua 13 - Alameda Alemanha;

XV - Rua 14 - Avenida Europa;



XVI - Rua 15 - Alameda Inglaterra;

XVII - Rua 16 - Alameda França;

XVIII - Rua 17 - Alameda Portugal; e

XIX - Rua 19 - Alameda Áustria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 09 de março de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL